



Curso de Educação Física – IFCE Campus Canindé

Regulamento de Uso do Laboratório Multidisciplinar de Saúde

Canindé, 2025

Para o uso adequado do Laboratório Multidisciplinar de Saúde a comunidade acadêmica do IFCE Canindé deverá seguir os requisitos indicados nos itens (1–8) e seus subitens, conforme descrito abaixo.

1. Finalidade do Laboratório

- a. O Laboratório Multidisciplinar de Saúde tem como objetivo apoiar atividades acadêmicas, científicas e práticas vinculadas ao **Curso de Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Canindé**, com foco nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

2. Agendamento de Uso

- a. O uso do laboratório deverá ser **agendado previamente via sistema SUAP**, com **antecedência mínima de 48 horas**.
- b. O agendamento está sujeito à aprovação da coordenação da coordenação do laboratório, considerando a disponibilidade e a finalidade da solicitação.

3. Critérios de Utilização

- a. O uso do laboratório **é sugerido para atividades diretamente vinculadas ao curso de Educação Física do IFCE – Campus Canindé**, especialmente aquelas que envolvam práticas de anatomia, cinesiologia, biologia, biomecânica, fisiologia, avaliações físicas, saúde e áreas afins, além de projetos de pesquisa e ações de extensão.
- b. O solicitante deverá informar **claramente o objetivo** da atividade, os participantes envolvidos e os recursos que serão utilizados.
- c. A falta de exposição do objetivo da atividade poderá acarretar em não autorização da solicitação.

4. Responsabilidade pelo Uso

- a. O responsável pelo agendamento será também responsável pela **integridade dos equipamentos, materiais e infraestrutura** durante o período de uso.
- b. Em caso de **danos, extravios ou mau uso**, o responsável deverá arcar com os custos de reparo ou reposição, conforme avaliação da coordenação do laboratório.

5. Circulação de Equipamentos

- a. **É proibida a retirada de qualquer instrumento, equipamento ou material do laboratório** sem autorização formal da coordenação.
- b. A reserva autorizada não implica em automático uso direto dos equipamentos presentes no laboratório.

6. Conduta e Segurança

- a. Todos os usuários devem seguir as normas de segurança e biossegurança vigentes.
- b. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é sugerido e obrigatório para as situações que envolvam manuseio ou exposição a substâncias com risco químico, biológico, térmico, elétrico ou a qualquer situação que haja a indicação do uso de EPIs conforme a natureza da atividade.
- c. É proibido o consumo de alimentos ou bebidas dentro do laboratório.

7. Fiscalização e penalidades

- a. O descumprimento deste regulamento poderá acarretar **advertência formal, suspensão do direito de uso** e, em casos graves, encaminhamento à instância administrativa competente do IFCE.
- b. A coordenação reserva-se o direito de **interromper atividades em andamento** que estejam em desacordo com este regulamento.
- c. Casos recorrentes de má utilização do laboratório implicará em suspensão do uso do laboratório por períodos maiores.

7. Responsabilização

- a. O solicitante assume total responsabilidade por quaisquer situações atípicas e irregulares que venham a ocorrer durante o período de uso do laboratório, incluindo condutas inadequadas, descumprimento de normas institucionais, cívicas e legais, ou quaisquer outras situações que comprometam a integridade das pessoas e do espaço.
- b. Casos atípicos e inadequados deverão ser comunicados para além da coordenação do laboratório, incluindo a coordenação do curso de educação física e do IFCE Canindé.

8. Eventualidades e demandas extraordinárias

- a. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do laboratório. Caso necessário será tratado juntamente com a coordenação do curso e/ou direção do campus Canindé.

Canindé, 30 de agosto de 2025.

Prof Dr Francisco Advane de Paulo Rodrigues

SIAPE – 3121832